



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Termo de Referência — *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h)* — Emenda Parlamentar nº 36940007

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNÇÃO DESTE ANEXO

Órgão	Prefeitura Municipal de Seabra/BA
Unidade gestora	06.006 — Fundo Municipal de Saúde
Unidade destinatária	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) — CNES 7084129
Documento de origem da especificação	Proposta de Equipamento nº 11235051000126010/2026 — Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 36940007
Instrumento que este Anexo	Termo de Referência, como Anexo I
Objeto	14 (quatorze) equipamentos e materiais permanentes, distribuídos em 8 (oito) itens autônomos
Natureza deste Anexo	Reprodução fiel das especificações do ato federal, admitidas exclusivamente correções de erros gramaticais e de digitação

Este Anexo I reproduz, item a item, as especificações técnicas constantes da Proposta de Equipamento nº 11235051000126010/2026, aprovada pelo Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, sem qualquer alteração de conteúdo técnico, de requisito funcional, de parâmetro de desempenho, de dimensão ou de quantidade.

Foram admitidas exclusivamente correções de erros gramaticais, ortográficos e de digitação, todas elas de natureza formal e nenhuma delas com o efeito de ampliar, restringir ou modificar o objeto aprovado. A relação completa das correções, com o texto original e o texto corrigido, consta da seção 11 deste Anexo, para conferência pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

A vinculação da especificação ao ato federal decorre da destinação do recurso consignado na Emenda Parlamentar nº 36940007. Não há, neste Anexo, especificação nova, requisito adicional de natureza técnica ou exclusão de exigência constante do ato de origem.

2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

- As especificações descrevem o bem e seu desempenho, e não modelo, marca ou fabricante. Eventual menção a marca constante do ato federal é meramente exemplificativa e vem acompanhada, neste Anexo, da expressão “ou equivalente”.
- Será admitida a oferta de bem similar ao das marcas eventualmente indicadas, mediante prova de qualidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- As exigências são cumulativas entre si, mas não se admite a interpretação que resulte em combinação de atributos inexistente no mercado; dúvida sobre a cumulatividade



será resolvida por esclarecimento prestado pela Administração, na forma dos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

- Onde constar unidade de medida, serão admitidas as unidades do Sistema Internacional e as grafias equivalentes de uso corrente no mercado, tais como mL/h e ml/h, °C e graus Celsius.
- Onde constar faixa de valores, consideram-se incluídos os limites inferior e superior indicados.
- Onde constar “possui” ou “não possui”, o atributo é de verificação objetiva, aferida por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou exame do bem.
- A descrição de acessórios e de itens acompanhantes, quando exigida, refere-se aos componentes indispensáveis ao funcionamento e à segurança do bem, na forma indicada no item correspondente.

3. ITEM 1 — APARELHO DE AR-CONDICIONADO

3.1. Identificação

Item	1
Código	15171
Unidade de fornecimento	UND (unidade)
Quantidade	3 (três)
Destinação	Sala de emergência/estabilização, sala de observação e sala de medicação/curativos.

3.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Tipo, capacidade e ciclo: split; 9.000 a 12.000 BTUs; quente e frio. Voltagem: 220V

3.3. Correções gramaticais aplicadas

O texto original do ato federal, no campo de especificação técnica, está redigido como rótulo e não como período: “TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9000 A 12000 BTUs QUENTE E FRIO”. Foram aplicadas as seguintes correções, sem alteração de conteúdo: conversão do rótulo em período com dois-pontos após o termo introdutório; separação dos três atributos por ponto e vírgula; padronização de “9000” para “9.000” e de “BTUs” para “9.000 a 12.000 BTUs”; uso de inicial maiúscula apenas no termo inicial.

3.4. Observação técnica

O ato federal não descreve, para este item, a alimentação elétrica, sendo indicada a voltagem padrão do Município de Seabra/BA, a configuração de unidades evaporadora e condensadora, a potência em BTU/h exata, o nível de ruído, a classificação energética nem os acessórios de instalação. Esses elementos constam do Termo de Referência como requisitos de execução e de acessórios, na forma da seção 12 deste Anexo, e não integram a especificação federal. A adoção de quaisquer deles como requisito eliminatório de



julgamento depende de prévia confirmação junto ao Fundo Nacional de Saúde, para que não se configure alteração do objeto aprovado.

4. ITEM 2 — BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA

4.1. Identificação

Item	2
Código	15158
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	4 (quatro)
Destinação	2 na sala de emergência (boxes de estabilização), 1 na sala de observação e 1 de reserva técnica/rodízio.

4.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais, apresentando modos de infusão com taxa de administração de 0,1 mL/h a 1.200 mL/h, volume (VTBI) de 0,1 mL a 9.999 mL, precisão de mais ou menos 5 por cento ou mais ou menos 10 por cento. Taxa de KVO de 1 a 10 mL/h e taxa bolus de até 1.500 mL/h. Alimentação bivolt, com bateria recarregável interna com autonomia superior a 5 horas.
--

4.3. Correções gramaticais aplicadas

- Inserção da preposição “de” em “taxa de administração de 0,1 mL/h a 1.200 mL/h”.
- Padronização de “0,1mL/h” e “10ml/h” para “0,1 mL/h” e “10 mL/h”, e de “1500ml/h” para “1.500 mL/h”, com separador de milhar.
- Inserção da conjunção “e” entre os dois parâmetros de taxa, que no original aparecem justapostos.
- Substituição da notação “+/-5 por cento ou +/-10 por cento” pela forma escrita “mais ou menos 5 por cento ou mais ou menos 10 por cento”, mantendo idêntico o valor de tolerância.
- Conversão de “bateria recarregável interna maior que 5 horas de autonomia” para “bateria recarregável interna com autonomia superior a 5 horas”, sem alteração do parâmetro.

4.4. Observação técnica

A especificação refere-se expressamente a bomba de infusão volumétrica de uso externo, para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais. Não se admite a oferta de bomba implantável, de bomba de infusão para sistema nervoso central, de insumo tabelado em procedimento hospitalar ou de equipamento de outra natureza, por incompatibilidade com o objeto aprovado e com a finalidade assistencial.



5. ITEM 3 — CARDIOVERSOR

5.1. Identificação

Item	3
Código	15174
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	1 (uma)
Destinação	Sala de emergência.

5.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Comando nas pás: carga e disparo. Memória de ECG: possui. Impressora: possui. Bateria: possui. Marcapasso: não possui. Módulo DEA: possui. Oximetria: não possui. Pás internas: não possui.

5.3. Correções gramaticais aplicadas

Nenhum atributo foi acrescido, suprimido ou alterado em seu valor.

6. ITEM 4 — CARRO DE EMERGÊNCIA

6.1. Identificação

Item	4
Código	15173
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	1 (uma)
Destinação	Sala de emergência.

6.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Gavetas; suportes para cilindro, soro e desfibrilador; tábua de massagem; régua de tomadas com 4 a 6 tomadas.

6.3. Correções gramaticais aplicadas

O texto original, “GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6”, é sequência de rótulos sem pontuação. Foram inseridos ponto e vírgula entre os grupos de atributos, a preposição “para” foi mantida com regência sobre os três complementos, grafou-se “tábua” com acento, e explicitou-se que os números “4 a 6” se referem à quantidade de tomadas da régua, em decorrência do próprio rótulo. Não houve acréscimo de atributo.

6.4. Observação técnica

O ato federal não descreve material de confecção, quantidade de gavetas, tipo de rodízio nem sistema de lacre. Esses elementos figuram no Termo de Referência como requisitos complementares, na forma da seção 12 deste Anexo.



7. ITEM 5 — CARRO OU CARRINHO DE MESA DE CURATIVO HOSPITALAR

7.1. Identificação

Item	5
Código	15161
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	1 (uma)
Destinação	Sala de curativos/medicação.

7.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Material de confecção e acessórios: aço inoxidável, com balde e bacia.

7.3. Correções gramaticais aplicadas

O texto original, “MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA”, reúne dois rótulos sem separador e dois acessórios sem conjunção. Foram inseridos a conjunção “e” entre os rótulos, a preposição “com” antes dos acessórios e a vírgula de separação. Não houve acréscimo de atributo.

7.4. Observação técnica

O ato federal não descreve quantidade de prateleiras nem presença de rodas. A quantidade de prateleiras e a mobilidade por rodas constam do Termo de Referência como requisitos complementares, na forma da seção 12 deste Anexo.

8. ITEM 6 — FORNO DE MICRO-ONDAS

8.1. Identificação

Item	6
Código	15175
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	1 (uma)
Destinação	Copa de distribuição.

8.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Capacidade: de 26 a 30 litros.

8.3. Correções gramaticais aplicadas

O texto original, “CAPACIDADE: DE 26 A 30 LITROS”, foi convertido em período com inicial maiúscula, mantidos o rótulo e os limites da faixa, com a grafia de “litros” por extenso, como no original.



9. ITEM 7 — GELADEIRA OU REFRIGERADOR

9.1. Identificação

Item	7
Código	15176
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	1 (uma)
Destinação	Copa de distribuição.

9.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Capacidade: de 260 a 299 litros.

9.3. Correções gramaticais aplicadas

O texto original, “CAPACIDADE: DE 260 A 299 L”, foi convertido em período com inicial maiúscula e a abreviatura “L” foi desenvolvida para “litros”. A faixa foi mantida integralmente.

9.4. Observação técnica

O ato federal descreve apenas a capacidade, sem referência a sistema de degelo, a dimensões, a painel de controle ou a acessórios internos. O sistema Frost Free consta do Termo de Referência como requisito complementar, na forma da seção 12 deste Anexo.

10. ITEM 8 — MONITOR MULTIPARÂMETROS

10.1. Identificação

Item	8
Código	15172
Unidade de fornecimento	UND
Quantidade	2 (dois)
Destinação	Dois leitos de observação/estabilização.

10.2. Especificação — reprodução da Proposta de Equipamento

Monitor multiparâmetros. O equipamento deve possuir as seguintes características e recursos. Parâmetros de monitorização (módulos): ECG (eletrocardiograma): monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso; SpO2 (oximetria de pulso): faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva pletismográfica; opção de oximetria de alta sensibilidade (ex.: Nellcor/Masimo ou equivalente); PNI (pressão não invasiva): modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial; RESP (respiração): método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia; TEMP (temperatura): dois canais de temperatura (esofágica, retal e cutânea). Tela e interfaces: display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024 x 768); navegação intuitiva, com capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas. Alarmes: sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio e baixo). Operação: teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touchscreen.



Recursos de dados e conectividade: armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas; saída para sistema de central de monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos; bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos gerais: modos de paciente com configurações específicas para adulto, pediátrico e neonatal; segurança elétrica com proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério; certificação — deve possuir registro vigente na ANVISA.

10.3. Correções gramaticais aplicadas

- “característicascom e recursos” passou a “características e recursos”, corrigido o erro de digitação por supressão de espaço.
- “plestimográfica” passou a “pletismográfica”, corrigido o erro ortográfico do termo técnico.
- “cutanea” passou a “cutânea”, e “esofágica/retal/cutânea” passou a “esofágica, retal e cutânea”, com vírgulas e conjunção.
- O rótulo “Interface”, repetido duas vezes com conteúdos distintos no original, passou a “Tela e interfaces” no primeiro emprego e foi suprimido no segundo, onde já constava o conteúdo de conectividade.
- “íon-lítio” passou a “íon-lítio”, e “internal” passou a “interna”.
- “Requisitos Gsrais” passou a “Requisitos gerais”, corrigido o erro de digitação.
- As sequências “.” foram substituídas por “,” ou por “.”, conforme a posição, eliminando a sobreposição de pontuação.
- “1024x768” passou a “1024 x 768”, e “touch screen” passou a “touchscreen”, por padronização de grafia já adotada no próprio documento de origem.

10.4. Observação técnica

A menção a “Nellcor/Masimo” consta do ato federal em caráter exemplificativo e é reproduzida com o acréscimo da expressão “ou equivalente”, na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Não se exige, em nenhuma hipótese, a oferta de equipamento dessas marcas.

11. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os requisitos desta seção NÃO integram a especificação técnica do ato federal. São condições de fornecimento, de acessórios e de execução previstas no Termo de Referência, e sua exigência não altera o objeto aprovado pelo Ministério da Saúde no que se refere a tipo, capacidade, desempenho e quantidade.

A distinção é feita de forma expressa para que os licitantes saibam, com precisão, o que decorre do ato federal e o que decorre do Termo de Referência, e para que os órgãos de controle possam aferir a identidade entre o objeto licitado e o objeto aprovado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Item	Requisito complementar constante do TR	Fundamento
1	Alimentação elétrica 220v; unidade evaporadora e unidade condensadora; controle remoto, suporte de fixação, kit de instalação e fluido refrigerante	Acessórios indispensáveis ao funcionamento e à entrada em operação
2, 3 e 8	Registro vigente na ANVISA, com número de registro e classe de risco	Lei nº 6.360/1976 e regulamentação da ANVISA — seção 5 do TR
4	Estrutura em aço com pintura anticorrosiva, tampo em aço inoxidável, rodízios giratórios com ao menos dois dotados de freio, sistema de lacre de segurança	Requisitos de segurança e de execução — seção 5 do TR
5	Duas prateleiras; rodas para mobilidade	Requisitos de execução — seção 5 do TR
1, 6 e 7	Etiqueta de eficiência energética do INMETRO, classe mínima A	Requisito de sustentabilidade — seção 19 do TR
7	Sistema Frost Free;	Requisitos de execução — seção 5 do TR
Todos	Bem novo e sem uso anterior, vedado reconcondicionado, refurbished, de mostruário ou de demonstração	Requisito de fornecimento — seção 5 do TR
Todos	Manuais de operação e de manutenção em português; certificado de garantia; garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada	Requisitos de fornecimento e de garantia — seções 5 e 12 do TR
2, 3 e 8	Instalação, testes operacionais, configuração inicial e treinamento das equipes	Requisitos de execução e de aproveitamento ao longo da vida útil — art. 44-A da Lei nº 14.133/2021 e seção 11 do TR

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Anexo integra o Termo de Referência e o instrumento convocatório, para todos os efeitos.
2. A descrição de cada item é vinculante para o fornecedor e para a Administração, e o bem ofertado deve atendê-la integralmente, admitida a oferta de similar na forma da Lei nº 14.133/2021.
3. A apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou laudo do fabricante que comprove o atendimento das especificações é obrigatória, na forma da seção 6 do Termo de Referência.
4. A divergência entre o bem entregue e a especificação deste Anexo autoriza a recusa e a substituição, na forma da seção 11.3 do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5. Eventual correção ou errata deste Anexo será publicada com a mesma forma de divulgação do instrumento convocatório, e prevalecerá sobre a versão anterior a partir da data de sua publicação.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a equipe de planejamento, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 06/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Seabra/BA, 16 de outubro de 2026.

Elaborado por:

MÔNICA RAMOS DE ARAÚJO
Diretora de Planejamento

Ratificado por:

LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde